



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 126/94, de 31 de agosto de 1994.

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 31 | 08 | 94
Retirado em 20 | 09 | 94*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE O VALOR DE R\$ 102,14 (CENTO E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PARA PAGAMENTO DO ALUGUEL DA REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu sanciona a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Município de Soledade, a importância de R\$ 102,14 (cento e dois reais e quatorze centavos), para atender as despesas de aluguel da sala onde está localizada a Regional de Distribuição de Merenda Escolar.

ART.2º - O valor supra indicado é para atender as despesas de aluguel relativo ao mês de SETEMBRO/1994, conforme Termo de Compromisso firmado entre os Municípios que compõem a Regional de Distribuição da Merenda Escolar.

ART.3º - As despesas decorrentes desta LEI, no valor estipulado no Artigo 1º, correrá à conta da Dotação Orçamentária 05.01-08070212008-3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 31 de AGOSTO de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado

Sec. de Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado sob n.º 126 do Iv. 001 fls. 123 a 124.
Mormaço, 31 de agosto de 1994
Delegado da Câmara*